



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

Lei nº 8/70

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

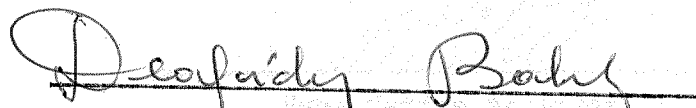
Artº 1º-Fica criada a Comissão Municipal de Esportes do Município de Faxinal, sem ônus para os cofres públicos da Prefeitura;

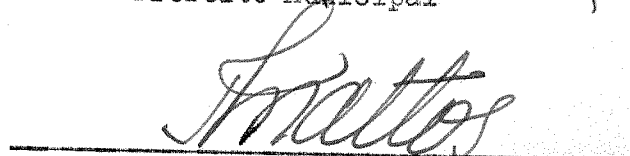
§ 1º-Fica a critério do Sr. Chefe do Executivo Municipal, a nomeação do Presidente da Comissão, ficando este por sua vez, incumbido de nomear os demais membros;

§ 2º-O Presidente da Comissão em referência, poderá nomear tantos membros quanto necessários, tendo cada um, a incumbência de difundir a modalidade de esporte à seu cargo.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 25 de agosto de 1.970.


Dealcides Bahls
Prefeito Municipal


Ryan Mattos do Lindo
Secretário

Tribunal de Contas do Estado